



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
Conselho Municipal de Assistência Social - SEMIAS-CMAS

PARECER Nº
27/COFAS-
CMAS/2026

Processo SEI nº: 012.002910/2026-35

Interessado: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Porto Velho

Objeto: Contratação de profissionais para atuação na rede socioassistencial da APAE Porto Velho.

Valor: R\$ 120.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise foi realizada com fundamento nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
- Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Resolução CNAS nº 33/2012 – NOB/SUAS;
- Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Portaria MDS nº 1.044/2024;
- Resolução CNAS/MDS nº 177/2024;
- Decreto Municipal nº 14.859/2017;
- Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026;
- Guia Prático EstruturaSUAS – Módulo Conselho;

- Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

OBJETIVO DA ANÁLISE

A Comissão de Financiamento e Orçamento procedeu à análise dos aspectos financeiros, orçamentários e da aplicação dos recursos públicos previstos no Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Porto Velho, observando a compatibilidade entre o objeto proposto, as metas estabelecidas, os resultados pretendidos e o plano de aplicação dos recursos.

DA ANÁLISE

O Plano de Trabalho tem por objetivo a contratação de profissionais especializados para fortalecimento e continuidade dos serviços socioassistenciais ofertados pela APAE Porto Velho às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos associados, bem como aos seus familiares.

A proposta prevê a contratação de 01 Psicólogo, 02 Cuidadores Sociais, 01 Motorista e 01 Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 10 meses, visando garantir a continuidade dos atendimentos realizados pela instituição.

A entidade informa atendimento direto a 114 usuários com idade entre 06 e 64 anos, matriculados na APAE e APAE Educadora, além do acompanhamento de seus familiares, ofertando serviços nas áreas da assistência social, educação e saúde.

A finalidade apresentada possui relevância social e está alinhada à proteção social especial e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, público prioritário das políticas públicas de assistência social.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição da Despesa	Valor (R\$)
Psicólogo (01 profissional)	30.000,00
Cuidador Social (02 profissionais)	50.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais (01 profissional)	20.000,00
Motorista (01 profissional)	20.000,00
Total Geral	120.000,00

COMPATIBILIDADE ENTRE OBJETO E PLANO DE APLICAÇÃO

Verifica-se compatibilidade entre o objeto proposto e a aplicação dos recursos financeiros, uma vez que a totalidade dos recursos está destinada à contratação de profissionais diretamente vinculados à execução das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela entidade.

As despesas apresentadas guardam relação direta com a manutenção dos atendimentos ofertados aos usuários e suas famílias, contribuindo para o fortalecimento da capacidade operacional da instituição.

Entretanto, observa-se que o plano não apresenta detalhamento suficiente quanto à metodologia de mensuração dos resultados decorrentes da contratação dos profissionais, dificultando a aferição objetiva da efetividade dos recursos aplicados.

COMPATIBILIDADE ENTRE METAS E ORÇAMENTO

Embora exista compatibilidade entre as despesas previstas e o objeto da proposta, as metas apresentadas possuem caráter predominantemente descritivo.

Não foram identificados indicadores quantitativos ou qualitativos que permitam mensurar de forma objetiva:

- Quantidade de atendimentos previstos por profissional;
- Evolução dos usuários acompanhados;
- Impactos decorrentes da ampliação da equipe técnica;
- Resultados esperados durante a execução do projeto.

A ausência desses elementos dificulta o monitoramento da efetividade da aplicação dos recursos públicos.

INDICADORES E MONITORAMENTO

O Plano de Trabalho descreve as atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados, porém não apresenta instrumentos objetivos de monitoramento e avaliação capazes de demonstrar:

- Efetividade da aplicação dos recursos;
- Alcance das metas previstas;
- Evolução dos atendimentos prestados;
- Indicadores de desempenho dos profissionais contratados;
- Relação entre investimento realizado e resultados alcançados.

Também não foram apresentados relatórios padronizados, metas mensais ou indicadores de produtividade que permitam o acompanhamento sistemático da execução do objeto.

INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS

- Ausência de indicadores quantitativos e qualitativos de resultados;

- Metas apresentadas de forma genérica e sem parâmetros de aferição;
- Ausência de memória de cálculo detalhada dos valores apresentados;
- Não apresentação da pesquisa de preços que fundamentou os valores das contratações;
- Ausência de detalhamento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre as contratações;
- Fragilidade na demonstração dos mecanismos de monitoramento e avaliação da execução;
- Cronograma físico contendo etapas genéricas e sem indicadores de desempenho.

OBSERVAÇÕES LEGAIS

Nos termos do art. 53 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a aprovação do Plano de Trabalho constitui requisito indispensável para celebração da parceria.

Da mesma forma, o Decreto Municipal nº 21.694/2026 estabelece, em seu Anexo I, item 17, inciso IV, como requisito obrigatório:

“IV – aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto.”

A Lei nº 13.019/2014 estabelece ainda a necessidade de demonstração da compatibilidade entre metas, custos, indicadores e resultados, de forma a garantir transparência, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

RECOMENDAÇÕES

I – Apresentar indicadores quantitativos e qualitativos que permitam mensurar os resultados da execução do projeto;

II – Complementar o plano com metas objetivamente verificáveis e passíveis de monitoramento;

III – Apresentar memória de cálculo detalhada dos valores previstos para as contratações;

IV – Anexar pesquisa de preços ou documentos que demonstrem a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado;

V – Detalhar os encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente incidentes sobre as contratações;

VI – Aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do objeto.

CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos financeiros, orçamentários e da aplicação dos recursos públicos previstos no Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Porto Velho, esta

Comissão reconhece a relevância social da proposta e a compatibilidade geral entre o objeto apresentado e a aplicação financeira prevista.

Entretanto, foram identificadas fragilidades relacionadas à ausência de indicadores de resultado, insuficiência dos mecanismos de monitoramento, ausência de memória de cálculo detalhada dos custos e insuficiência de elementos que permitam aferir objetivamente a efetividade dos recursos públicos empregados.

Diante do exposto, esta Comissão apresenta parecer **FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à aprovação do Plano de Trabalho, **condicionada** à complementação das informações técnicas e financeiras apontadas neste relatório.

Parecer:

() Favorável

(X) Favorável com ressalvas

() Desfavorável com recomendações

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

Assinatura dos membros da Comissão:

Auricélia Cavalcante Santos

Gláucia do Nascimento Félix

Khristiane Cabral Costa Mota

Sâmia Mota de Souza

Marcilene Paz Pinheiro

Waldemarina Galvão Lopes



Documento assinado eletronicamente por **Auricélia Cavalcante Santos, Assistente Social**, em 24/06/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemarina Galvão Lopes, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Do Nascimento Felix, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILENE PAZ PINHEIRO**, **Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 13:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA**, **Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 16:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SAMIA MOTA DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 07:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1119709** e o código CRC **B101D892**.



Referência: Processo nº 012.002910/2026-35

SEI nº 1119709